ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.019, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

ADOTA TARIFA SOCIAL PARA COBRANÇA DE CONSUMO DE ÁGUA NOS DISTRITOS

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município,

Considerando que a tarifa social vem fazer justiça, sendo o débito lançado de acordo com o consumo real, deixando de penalizar os contribuintes de menores posses e de maior consciência no sentido da racionalização do consumo de água,

D E C R E T A

Art. 1º - Para fins de cobrança do consumo de água nos Distritos, fica adotada a tarifa social estabelecido pela CORSAN-Cia.Riograndense de Saneamento, desprezando-se as frações de Cr$ 100,00.

Parágrafo 1º. - Os valores deverão ser recolhidos na Tesouraria Municipal até o décimo terceiro dia do mês subseqüente ao do consumo.

Parágrafo 2º. - Os pagamentos fora de prazo ficam sujeito aos mesmos acréscimos estabelecidos para todos os tributos municipais.

Art. 2º - A vigência deste Decreto é a partir de 1o. de Abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal no. 1.895 de 12.11.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,RS, 31 DE MARÇO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário Municipal de Administração